

Lei nº 26/67

A Câmara Municipal de Prantia, usando de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Departamento do Ensino Primário da Secretaria da Educação, através do Serviço da Rede Escolar entre a Prefeitura Municipal de Prantia e o Estado de Minas Gerais para que suas Escolas Rurais tenham professores remunerados pelo Estado e também sua assistência.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prantia, 13 de fevereiro de 1967.  
José Sigmar Loureiro